

OFÍCIO n° 10246/2023/IMA/CPN

Canoinhas, 18 de julho de 2023.

Assunto: **Encaminha a Informação Técnica nº 2135/2023/IMA/CPN acerca do Requerimento nº 434/2023 - Câmara de Vereadores de Canoinhas**

Prezada Senhora Presidente do Poder Legislativo de Canoinhas,

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina/SC, através da Coordenadora Regional do Meio Ambiente de Canoinhas, vem respeitosamente apresentar as informações solicitadas a esta Coordenadoria por meio do Requerimento nº 434/2023, aprovado em 03 de julho de 2023.

Com relação à área especificada no requerimento temos a informar que foi realizada fiscalização *in loco* na data de 24 de janeiro de 2022, sendo lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 15616-D e o Termo de Embargo, Interdição ou Suspensão nº 5894-D, que suspende as atividades de movimentação de terras, desmonte de materiais *in natura* e disposição de rocha e solos no polígono de embargo.

Além disso, em fiscalização correlata realizada no mesmo dia, foi lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 15605-D e o Termo de Embargo, Interdição ou Suspensão nº 5881-D, referente à área de desmonte de solo/rocha utilizada para a realização do aterro.

Os referidos Autos de Infração e Termos de Embargo foram lavrados pela realização das atividades potencialmente poluidoras sem a formalização de processos de licenciamento ambiental, não havendo, consequentemente, a elaboração/apresentação de estudos de impactos ambientais, seja através de Relatório Ambiental Prévio ou Estudo Ambiental Simplificado (conforme enquadramento da atividade no Anexo VI da Resolução CONSEMA nº 98/2017).

Os processos de infração ambiental citados foram encaminhados à Comissão de Julgamento de Processos - COJUP, sendo que os procedimentos quanto às medidas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental serão definidas dentro da instrução processual, conforme a Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019 e Portaria IMA nº 069/2023.

Para maiores informações quanto ao andamento dos processos poderá ser realizada consulta no sítio eletrônico <https://gaia.ima.sc.gov.br/web/processos>. Segue anexa a Informação Técnica nº 2135/2023/IMA/CPN com maior detalhamento acerca dos polígonos de embargo.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Zenici Dreher Herbst**  
Coordenadora Regional do Meio Ambiente

(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **68ES9JX0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ZENICI DREHER HERBST** (CPF: 936.XXX.189-XX) em 18/07/2023 às 18:13:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2023 - 16:21:58 e válido até 09/02/2123 - 16:21:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDI5NDU5XzI5NTUxXzlwMjNfNjhFUzlKWDA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00029459/2023** e o código **68ES9JX0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## INFORMAÇÃO TÉCNICA n° 2135/2023/IMA/CPN

Canoinhas, 18 de julho de 2023.

Assunto: **Informações quanto ao Ofício nº 515/2023/AL - Requerimento nº 434/2023 - Câmara de Vereadores de Canoinhas**

### 1. Referência

Ofício nº 515/2023/AL  
Requerimento nº 434/2023  
Cadastrado no SGPe nº IMA/29459/2023

### 2. Requerimento

*...solicitando informações a respeito do aterro realizado entre a Avenida Abraão Mussi e a Rua Etelvina de Almeida Pires nas proximidades da ponte do Rio Canoinhas. Deseja-se saber se foram feitos estudos de impacto que garantam que o aterro não causará efeitos negativos sobre as regiões pertencentes a Canoinhas próximas ao local....*

### 3. Da Informação

Com relação à área especificada no requerimento temos a informar que foi realizada fiscalização *in loco* na data de 24 de janeiro de 2022, sendo lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 15616-D e o Termo de Embargo, Interdição ou Suspensão nº 5894-D.

O Termo de Embargo nº 5894-D suspende as atividades de movimentação de terras, desmonte de materiais *in natura* e disposição de rocha e solos no polígono de embargo com os seguintes vértices de coordenadas UTM SIRGAS2000: (1): 561299.24 m E/7105755.00 m S; (2): 561399.70 m E/7105656.25 m S; (3): 561193.71 m E/7105495.35 m S; (4): 561135.87 m E/7105468.58 m S; (5): 561108.56 m E/7105473.23 m S.

Além disso, em fiscalização correlata realizada no mesmo dia, foi lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 15605-D e o Termo de Embargo, Interdição ou Suspensão nº 5881-D, referente à área de desmonte de solo/rocha utilizada para a realização do aterro, sendo embargado o polígono situada entre as coordenadas UTM SIRGAS 2000: (1): 568297.00 m E/7108041.00 m S; (2): 568356.00 m E/7108083.00 m S; (3): 568358.00 m E/ 7108154.00 m S; (4): 568266.00 m E/7108102.00 m S.

Em ambos os Autos de Infração foram aplicadas as sanções administrativas de acordo com o artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008:

*Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em*

*desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).*

*Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).*

Os referidos Autos de Infração e Termos de Embargo foram lavrados pela realização das atividades potencialmente poluidoras sem a formalização de processos de licenciamento ambiental, não havendo, consequentemente, a elaboração/apresentação de estudos de impactos ambientais, seja através de Relatório Ambiental Prévio ou Estudo Ambiental Simplificado (conforme enquadramento da atividade no Anexo VI da Resolução CONSEMA nº 98/2017).

Os processos de infração ambiental citados foram encaminhados à Comissão de Julgamento de Processos - COJUP, sendo que os procedimentos quanto às medidas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental serão definidas dentro da instrução processual, conforme a Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019 e Portaria IMA nº 069/2023.

Para maiores informações quanto ao andamento dos processos consultar o sítio eletrônico <https://gaia.ima.sc.gov.br/web/processos>.

**Esta é a informação.**

**Rafael Bonfim de Almeida**  
Biólogo

(assinado digitalmente)

**Paulo Gustavo Dias Barbar**  
Engenheiro Químico

(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y2N39G9H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**RAFAEL BONFIM DE ALMEIDA** (CPF: 071.XXX.549-XX) em 18/07/2023 às 17:03:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/08/2020 - 20:00:04 e válido até 28/08/2120 - 20:00:04.

(Assinatura do sistema)

**PAULO GUSTAVO DIAS BARBAR** (CPF: 039.XXX.599-XX) em 18/07/2023 às 17:54:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:59 e válido até 13/07/2118 - 14:56:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDI5NDU5XzI5NTUxXzlwMjNfWTJOMzlHOUg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00029459/2023** e o código **Y2N39G9H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.